



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 21/02/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de **5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento)** sobre o vencimento base de todos os servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas, do Município de Sumidouro.

**Parágrafo único.** O reajuste em comento compreende a variação do IPCA no período (Janeiro-12 a dezembro-12).

**Art. 2º** Em razão da publicação do Decreto Federal nº 7.872 de 26 de dezembro de 2012, (DOU de 26/12/2012), o valor de menor vencimento base pago aos servidores públicos municipais mencionados no art. 1º desta lei será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente e das dotações orçamentárias próprias, respeitando-se ainda o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 21 de fevereiro de 2013.

Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito Municipal